



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 796 / 90

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de aplicação de a
limentação Escolar, anexo a esta Lei e parte integrante da mesma.

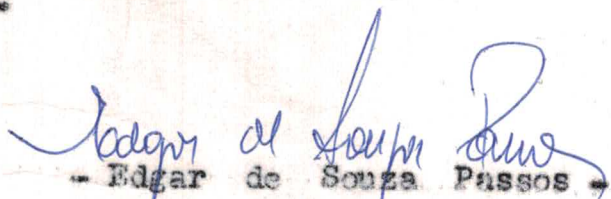
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Senhora
dos Remédios-MG, autorizado a Transferir ao Programa Estadual de Alimen-
tação Escolar PEAÉ, o valor de CR\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecen-
tos e cinquenta cruzeiros), a título de contribuição para manutenção de
Merenda Escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do Orçamento para 1991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02
de outubro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal